



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Mun. de Antônio João

R. Vitório Penzo, 347 - Tel 435-1211 - 79910
CGC 03.567.930/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 515/93, DE 27 DE JULHO DE 1.993.

"Autoriza um crédito suplementar no valor de Cr\$ 258.000.000,00, que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender programas não contemplados no orçamento vigente no valor de Cr\$ 258.000.000,00.

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.2.01 - Atividade

3.2.5.1. - Inativos ou Pensionistas.....Cr\$ 258.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.0.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 258.000.000,00

/...



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Mun. de Antônio João

R. Vitório Penzo, 347 - Tel 435-1211 - 79910
CGC 03.567.930/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 515/93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Em, 27 de julho de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal